



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 107/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 857/2024, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Democracia, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 29/06/2025, às 23:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127646351** e o código CRC **972C76E8**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0001158-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 126640652

São Paulo, 29 de maio de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 857/2024, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Democracia.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 126524326 e 125467013, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 29/05/2025, às 19:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126640652** e o código CRC **565436EB**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2025/0001158-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 126524326

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 857/2024, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Democracia

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (125181340), segue o Parecer de SMUL/CASE/DLE (125181340), afirmando que a Avenida Presidente Castelo Branco (CODLOG 04.561-6) foi denominada pelo Decreto nº 15.635/1979 e possui 38 lotes tributados.

A denominação atual não constitui homonímia, mas a alteração proposta pode ser amparada na Lei nº 15.717/2013, desde que observados os critérios do Decreto nº 57.146/2016, o qual institui o Programa Ruas de Memória. Dessa forma, seria necessária manifestação de SMDHC, conforme regulamentação.

Contudo, o nome proposto apresenta homonímia com a Rua Democracia (CODLOG 16.615-4), contrariando o Art. 6º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 49.346/2008.

Destacamos ainda que há outra propositura envolvendo o mesmo logradouro no processo SEI nº 6021.2024/0083809-5, vinculada à Ação Civil Pública movida pelo Instituto Vladimir Herzog e pela Defensoria Pública da União, o que pode impactar o presente PL.

Diante do exposto, conclui-se que o **PL 857/2024 não reúne condições para prosseguimento nos termos propostos**, assim, restituímos o presente para ciência e prosseguimento que couber.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 29/05/2025, às 13:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126524326** e o código CRC **06A769DD**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001158-3

Parecer SMUL/CASE/DLE N° 125467013

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 857/2024, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Democracia

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe:

Art. 1º Fica denominada “Avenida da Democracia” a antiga “Avenida Presidente Castelo Branco”, situada ao lado do rio Tietê.

A **Avenida Presidente Castelo Branco, CODLOG 04.561-6**, foi denominada pelo Decreto nº 15.635/1979. Também constam outros nomes anteriores da via, conforme histórico de nossos cadastros (125466867).

Em relação aos aspectos técnicos do logradouro, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (125086133, pág. 2), conforme segue:

1º - Sim, é bem público;

2º - Sim, o logradouro consta denominado pelo Decreto nº 15.635/1979, com o CODLOG 04.561-6 (125466867), com 38 lotes tributados;

3º - A denominação atual Avenida Presidente Castelo Branco não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno.

No entanto, a alteração proposta pode encontrar consonância nas hipóteses previstas pela Lei nº 15.717/2013 o que, para sua eficácia, ainda deve observação ao regulamentado pelo Art. 6º do Decreto nº 57.146/2016, que instituiu o Programa Ruas de Memória. Assim sendo, a propositura também envolveria a Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade, da SMDHC.

Todavia, observamos que SMC/AHM/NDL ainda deverá se manifestar no presente, quanto à alteração da denominação;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - O nome proposto **Avenida da Democracia** é considerado homonímia com a **Rua Democracia, CODLOG 16.615-4** (125468574), uma vez que o componente "nome" de ambos, conforme Art. 6º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 49.346/2008, seria idêntico.

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita localização e caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - a classificação quanto ao tipo (avenida) está correta, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

Assim sendo, a propositura também deve ser analisada pela Coordenadoria de Direito à Memória e à Verdade, da SMDHC com eventual adoção de providências referidas no Decreto 57.146/2016.

Por fim, importante observar que o presente logradouro, entre outros, também consta de diferente propositura, pelo SEI 6021.2024/0083809-5, para o qual há em curso Ação Civil Pública movida pelo Instituto Vladimir Herzog e Defensoria Pública da União, quanto à elaboração de cronograma pela municipalidade com o intuito de implementar política pública de direito à memória política para a modificação de nomes de vias e logradouros públicos, o que pode vir a interferir com o presente.

À vista do informado, concluímos que o PL 857/2024 não tem condições de prosseguir nos termos ora propostos.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 27/05/2025, às 17:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125467013** e o código CRC **A839F540**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0001158-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 126815445

São Paulo, 02 de junho de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Avenida Pres. Castelo Branco** para **Rua da Democracia**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua da Democracia** com o fim de alterar a denominação da **Avenida Pres. Castelo Branco** através do Projeto de Lei nº **857/2024** de autoria da vereadora **Silvia da Bancada Feminista**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Apesar de ser justificada a alteração do nome atual do logradouro por ser uma referência à autoridade que cometeu graves violações de direitos humanos (**Lei 14.454/2007, Art. 5º, inciso IV**), segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome proposto, localizado no distrito de **Saúde**, e oficializado pelo **Decreto nº 15.593 de 27/12/1978**, a **Rua Democracia**. O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**: "*os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos*".

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 02/06/2025, às 13:25.



Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 03/06/2025, às 18:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126815445** e o código CRC **F7774B47**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA EXPEDIENTE DO GABINETE

Rua Libero Badaró, 119, 6º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2025/0001158-3

Encaminhamento SMDHC/GAB/EXP Nº 127573190

SEI nº 6010.2025/0001158-3

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 857/2024, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Democracia. **Pedido de Subsídios.**

CASA CIVIL/ATL

Senhor Procurador Chefe

Em atendimento ao solicitado, (SEI 126667900), encaminho a manifestação **desfavorável** do Departamento de Educação em Direitos Humanos, SEI (127160172), e Assessoria Jurídica desta Pasta, SEI (127538709), as quais acompanho, para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

ROBERTO CARDOSO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Roberto Cardoso Ferreira

Chefe de Gabinete

Em 12/06/2025, às 19:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127573190** e o código CRC **E3FC8394**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Departamento de Educação em Direitos Humanos

Rua Libero Badaro, 119, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2025/0001158-3

Encaminhamento SMDHC/CPDDH/DEDH Nº 127160172

São Paulo, 06 de junho de 2025.

SEI nº 6010.2025/0001158-3

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 857/2024, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Democracia. **Pedido de Subsídios.**

SMDHC/GAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se do Projeto de Lei Municipal n. **857/2024** de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, nos termos do **texto original** (doc. SEI n. 125086133), que propõe a alteração da denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Democracia e que se encontra em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), manifestamo-nos como segue:

A alteração da denominação proposta pode ser amparada na Lei nº 15.717/2013, desde que observados os critérios do Decreto nº 57.146/2016, o qual institui o “Programa Ruas de Memória”.

Tecnicamente, o nome proposto apresenta homonímia com a Rua Democracia (CODLOG 16.615-4), contrariando o Art. 6º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 49.346/2008, conforme o Encaminhamento SMUL/CASE Nº 126524326 dos presentes autos.

É importante consignar também que há outra propositura envolvendo o mesmo logradouro no processo SEI nº 6510.2025/0000001-6, o PL 896/2024, que dispõe sobre renomeação de logradouros públicos no Município de São Paulo, priorizando a memória democrática e a reparação histórica, de propositura do Vereador Toninho Vespoli, o qual consta seu desarquivamento para prosseguimento.

Ante o exposto, podemos concluir que o PL 857/2024, em que pese a nobre propositura, não reúne requisitos para prosseguimento nos termos propostos, assim, restituímos os autos para as providências cabíveis.



Simone Henrique
Diretora de Departamento Técnico
Em 06/06/2025, às 11:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127160172** e o código CRC **7C9C3496**.
